



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 038/2021

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.861/2014 NO QUE
DIZ RESPEITO À PENSÃO POR MORTE."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 038/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar os artigos 38 e 41 da Lei Municipal n.º 2.861/2014.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Consoante se depreende, pretende-se alterar os artigos 38 e 41 da Lei Municipal nº 2.861/2014 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Rondinha).

As alterações pretendidas não possuem óbices, estando em consonância com os ditames legais, a destacar a Lei Federal nº 13.846/2019.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, consoante previsão do art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

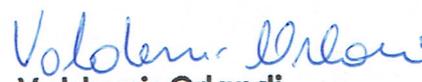
Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de junho de 2021.


Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Dirceu Domingos Romani


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico